

Parecer de Comissão 49/2026

Protocolo 43721 Envio em 23/06/2026 15:03:31

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao Projeto de Lei Complementar nº **017-2026**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal, ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre as normas que regulam as medidas de polícia administrativa no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências (CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO).

A Comissão de Obras e Serviços Públicos reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

Dessa forma, os membros da Comissão, acatando o relatório do membro nomeado como Relator, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 017-2026, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 23 de junho de 2026.

Comissão de Obras e Serviços Públicos:

OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO
Presidente

JAMILSON DE SOUZA
Vice-Presidente e Relator

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
Secretária

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao Projeto de Lei Complementar nº **017-2026**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal, ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre as normas que regulam as medidas de polícia administrativa no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências (CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer.

O mesmo visa dispor sobre as normas que regulam as medidas de polícia administrativa no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, instituindo o Código de Posturas do Município.

A matéria integra o conjunto de normas de implementação do Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 300/2024, estabelecendo disposições relacionadas à higiene pública, utilização e conservação dos logradouros públicos, trânsito, sistema viário, estradas municipais, muros e passeios, ocupação das vias públicas, funcionamento de serviços e atividades econômicas, bem como normas voltadas à proteção ambiental e ao ordenamento urbano.

Nos termos regimentais, compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos examinar e emitir parecer sobre os processos atinentes à realização de obras, serviços públicos, seu uso e gozo, serviços de utilidade pública, transportes coletivos e individuais, utilização das vias urbanas e estradas municipais, bem como sobre os serviços públicos realizados ou prestados pelo Município.

A proposição apresenta disposições diretamente relacionadas às atribuições desta Comissão, especialmente no que se refere à utilização e conservação dos espaços públicos, ao sistema viário, às estradas municipais, ao ordenamento do trânsito, aos serviços públicos e à ocupação das vias e logradouros públicos.

Destacam-se as normas relativas à manutenção e limpeza das vias públicas, à proibição de obstruções e ocupações irregulares, à disciplina das construções e demolições, à conservação das estradas municipais e das galerias de drenagem, à regulamentação dos pontos de aluguel para táxis e veículos de carga, bem como às medidas voltadas à acessibilidade, em conformidade com a legislação federal pertinente.

O projeto também disciplina a instalação de equipamentos urbanos, o uso dos passeios públicos por estabelecimentos comerciais, a colocação de sinalização, a implantação de ondulações transversais nas vias públicas, além de prever mecanismos destinados à preservação da segurança e do adequado funcionamento dos serviços públicos municipais.



Verifica-se, portanto, que a matéria contribui para a organização do espaço urbano, para a adequada prestação dos serviços públicos e para a manutenção da infraestrutura municipal, atendendo aos interesses da coletividade e às diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor do Município.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais deste Projeto de Lei Complementar, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 23 de junho de 2026.

JAMILSON DE SOUZA

Relator

